



PORTARIA N.º 069/2021

Designa Agentes de Saúde para auxiliarem na ampliação do acesso da população ribeiro-pinhalense às ações no combate à COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988.

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 2, da Lei Municipal nº 855/1990 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

O entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) de que a atuação do gestor público na pandemia da COVID-19 deve pautar-se nos **princípios constitucionais da precaução e prevenção** (ADI's 6421, 6422, 6424, 6425, 6427, 6428 e 6431).

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Agentes de Saúde que exercem funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemia para auxiliarem na ampliação do acesso da população ribeiro-pinhalense às ações e aos serviços de informação, de saúde, no enfrentamento à COVID-19, na medida do necessário, e conforme orientações do(a) superior hierárquico (a).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 11 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal